

LEI Nº. 1277, DE 20 DE NOVENBRO DE 1.991.


Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de "Utilidade Pública" a entidade que menciona e dá outras providências.


O povo do Município de Manga, por seus representantes, autorizou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de "Utilidade Pública" a Associação dos Moradores do Bairro Azevedo e Adjacências, na sede do Município de Manga - MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 20 dias do mês de Novembro de 1.991.


Carlos Azevedo Pereira
Prefeito Municipal


Délio de Oliveira
Secretário Municipal de Administração